



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO POR CONTA DA QUITAÇÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO NO LOTEAMENTO MONTE VÊNETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento áreas de terras de propriedade de SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ Nº 89.472.195/0001-86), conforme matrícula nº 28.717 do Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, com a seguinte descrição: Um imóvel urbano na cidade de Cotiporã, RS, com a denominação administrativa de lote nº 101 da quadra 067, zona 01, distrito 01, com a área de 1.706,94m² (mil, setecentos e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados) e terras sem benfeitorias, imóvel encravado, onde a extremidade sul da confrontação oeste, em projeção no sentido norte-sul, na extensão de 423,10 metros, encontra o atual alinhamento da Rua Colombo Felini e Marcos Gaspar de Souza, onde não há quarteirão definido, com as seguintes confrontações: **ao norte**, na extensão de 43,50 metros, com parte do lote rural nº 18 da Linha Independência, de Delvazio Tres e sua mulher; **ao sul**, na extensão de 43,50, com o lote urbano nº 100 da quadra 067, de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda; **ao leste** na extensão de 39,24 metros, com parte do lote rural nº 18 da Linha Independência, de João Antonio Perin e outros, e **ao oeste**, na extensão de 39,24 metros, com o lote urbano nº 100 da quadra 067, de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Dação em Pagamento, descrito no artigo 1º da presente Lei, possui como objetivo a quitação integral das Obrigações do Protocolo de Intenções para realização de obra de saneamento no Loteamento Monte Vêneto, de propriedade da Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., celebrado em 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

de novembro de 2007 com o Município de Cotiporã, nos termos do Processo Administrativo nº 755/07.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado em R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela comissão permanente de avaliação de áreas de terras, nomeada através da Portaria nº 8.917/18, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a quitação integral das Obrigações do Protocolo de Intenções para realização de obra de saneamento no loteamento Monte Vêneto, de propriedade da Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., celebrado em 20 de novembro de 2007 com o Município de Cotiporã, nos termos do Processo Administrativo nº 755/07.

Parágrafo único. A quitação integral das obrigações de que trata o *caput* deste artigo somente será procedida após a transferência por parte do proprietário do imóvel descrito no artigo 1º da presente lei, para o Município, junto ao Registro de Imóveis.

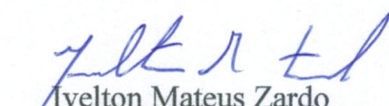
Art. 5º O Município de Cotiporã procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis, ficando autorizado, inclusive, a custear as despesas com a referida transferência.

Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º da presente lei será entregue livre e desonerado de quaisquer ônus.

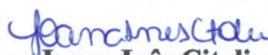
Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e um dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
bel. Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 21 / 05 / 2021
a 05 / 06 / 2021





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE
SANEAMENTO NO LOTEAMENTO MONTE VÊNETO, DE PROPRIEDADE
DA SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Protocolo de Intenções para realização de obra de Saneamento no Loteamento Monte Vêneto, de propriedade da Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda., nos termos em que segue, de um lado

a) **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 90.898.487/0001-04, com sede administrativa à Rua Silveira Martins nº 163, na cidade de Cotiporã (RS), neste ato representado pelo Senhor Fabio Scussel, Prefeito Municipal em exercício, doravante denominado **MUNICÍPIO** e;

b) **SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 89.472.195/0001-86, com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 710/03, na cidade de Veranópolis (RS), doravante denominada **EMPRESA**.

Cláusula Primeira: A Empresa, nos termos do Processo Administrativo nº 755/07, datado de 16/10/2007, busca apoio da Prefeitura Municipal para promover a doação de 474 unidades de tubos de 100 cm. com o propósito de canalizar parte do trecho de esgoto misto, compreendendo cloacal e pluvial, existente nas Ruas da Fonte, Marcos Gaspar de Souza, Colombo Fellini e Souza Lobo.

Cláusula Segunda: Para efetivação da obra em comento, a Municipalidade efetuará a doação dos tubos de concreto referidos na cláusula anterior, sendo de responsabilidade da Empresa sua instalação e todos os serviços de terraplenagem necessários para conclusão da obra, possibilitando o escoamento para fora do perímetro urbano.

Cláusula Terceira: Em contrapartida pelo investimento do Município, a Empresa deverá doar em prazo não superior a sessenta dias, firmando termo de doação, área de terras de valor proporcionalmente empregado pelo Município com a aquisição dos materiais.

Parágrafo Primeiro – A atribuição dos valores empregados em materiais se somará por base o valor de aquisição dos tubos de concreto e o valor do imóvel com base em avaliação e prática dos preços locais.

Parágrafo Segundo – As partes acordam que as avaliações serão realizadas por uma comissão prévia constituída de servidores, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 1.720/07.

Cláusula Quarta: A obra deverá ser iniciada imediatamente após a entrega por parte do Município dos materiais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ



Cláusula Quinta: Para acompanhamento e fiscalização da instalação e execução das obras, o Município fará acompanhamento através de relatório circunstanciado elaborado pela comissão constante no parágrafo segundo da cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Considerando o comprometimento com o desenvolvimento do Município de Cotiporã (RS), a comissão não obterá qualquer remuneração para elaboração do relatório circunstanciado, bem como para acompanhamento da obra a ser realizada.

Cláusula Sexta: Se o presente protocolo não for cumprido em sua integralidade, considerar-se-á rescindido, obrigando a imediata devolução dos materiais doados, bem como o dever de indenizar o Município pelos gastos que tenha suportado.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser rescindido o presente protocolo após ser detectado, pela comissão constante no parágrafo segundo da cláusula terceira, de que não foram cumpridos os valores e prazos estipulados, fato esse que será antecedido de notificação à Empresa, assinalando-se prazo de 30 dias improrrogáveis para eventual manifestação.

Parágrafo Segundo: No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, estipula-se uma multa de 30% sobre o valor dos materiais doados, sem prejuízo da devolução dos mesmos, acrescendo-se ainda, despesas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Sétima: A Empresa declara ser exclusiva e integralmente responsável pela completa, adequada e diligente execução de todos os serviços e fornecimentos descritos no presente instrumento.

Cláusula Oitava: O Município não terá nenhum vínculo empregatício com os empregados da Empresa, sejam fixos ou temporários, correndo por conta da mesma, na qualidade de empregadora e única responsável todas as despesas relativas a esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

Parágrafo Único: O Município também não assumirá qualquer responsabilidade ou solidariedade quanto à execução da obra, depósito, aquisição de aterro ou afins.

Cláusula Nona: Os compromissos e as obrigações assumidas pelas partes, compõem execução específica, nos termos das normas processuais civis em vigor, reconhecendo as partes o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

Cláusula Décima: Se o Município tolerar qualquer infração ou descumprimento em relação a qualquer cláusula do presente instrumento, tal fato não significa que tenha liberado a outra parte das obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado como cancelado, não constituindo esse merecimento de liberdade como novação das cláusulas aqui inseridas.

Cláusula Décima Primeira: Na hipótese de qualquer cláusula do presente instrumento não deverá afetar a validade, legalidade ou inexecutável em face de lei aplicável, tal fato presente instrumento, as quais deverão ser interpretadas de forma independente atendendo-se o fim específico.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis (RS), outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em comum acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na presença das testemunhas abaixo, composto de três laudas e impresso em quatro vias, para que produza seus legais efeitos, devendo ser levado a registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos Públicos da Comarca, sendo que as despesas pertinentes correrão por conta da Empresa.

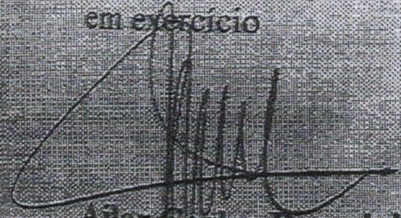
Cotiporã (RS), Cotiporã, 20 de novembro de 2007.

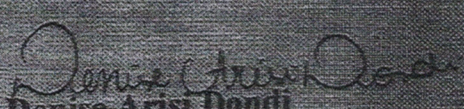

Município de Cotiporã

Fábio Scussel
Prefeito Municipal
em exercício


Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Valter Siviero
Sócio


Ador Carlos Brandelli
Procurador do Município
OAB/RS nº 61.971


Denise Arisi Dondi
Assessora Jurídica
OAB/RS 63.385

Testemunhas:


Sandra Maria Zanelatto
CPF: 627.330.600-15


Valdir Falcão
CPF: 592.179.620-87



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1 de 1

COMARCA DE VERANÓPOLIS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERSON TADEU ASTOLFI VIVAN - REGISTRADOR

CERTIFICADO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VERANÓPOLIS - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 28.717

Data

IMÓVEL - Um imóvel urbano na cidade de Cotiporã, RS, com a denominação administrativa de lote nº 101 da quadra 067, zona 01, distrito 01, com a área de 1.708,94m² (mil, setecentos e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, imóvel ancorado, onde a extremidade sul da confrontação oeste, em projeção no sentido norte-sul, na extensão de 423,10 metros, encontra o atual alinhamento da Rua Colombo Fellini, lado par, num ponto distante 217,50 metros da esquina formada pelas Ruas Colombo Fellini e Marcos Gaspar de Souza, onde não há quarteirão definido, com as seguintes confrontações: ao norte, na extensão de 43,50 metros, com parte do lote rural nº 18 da Linha Independência, de Delvazio Tres e sua mulher; ao sul, na extensão de 43,50 metros, com o lote urbano nº 100 da quadra 067, de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao leste, na extensão de 39,24 metros, com parte do lote rural nº 18 da Linha Independência, de João Antonio Perin e outros, e ao oeste, na extensão de 39,24 metros, com o lote urbano nº 100 da quadra 067, de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda.-

PROPRIETÁRIA: SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa brasileira, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pinheiro Machado, nº 710, sala 03, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.472.196/0001-86.-

REGISTRO ANTERIOR: R-2/7.861, R-3/26.847, R-4/24.047, R-1/26.365, M-26.366, M-28.713, R-10/6.033, R-12/6.033, M-28.714 e M-28.715, Livro 2-RG, deste Serviço.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 85.900, em 25/06/2020.-
Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador

Emolumentos: R\$ 20,70 + R\$ 6,00 = R\$ 26,70.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.23896 = R\$ 2,70 - 0732.00.1900002.23896 = R\$ 1,40. JPF

AV-1/28.717 - Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 85.900, em 25/06/2020.-

ABERTURA DE MATRÍCULA - Esta matrícula foi aberta conforme requerimento datado de 19 de junho 2020, instruído com (1) levantamento topográfico aprovado pela Prefeitura Municipal de Cotiporã, RS, em 13 de maio de 2020, (2) memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Civil Pedro Siviero (CREA/RS nº 69.667-D) e (3) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 10748874, devidamente quitada, para o fracionamento do imóvel objeto da M-28.715.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivian - Registrador

Emolumentos: R\$ 37,20 + R\$ 5,00 = R\$ 42,20.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.23897 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.23897 = R\$ 1,40. JPF

AV-2/28.717 - Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 85.900, em 25/06/2020.-

TRANSPORTE DE ÔNUS - FORMA DE PAGAMENTO - Procedo à presente averbação para fazer constar ÔNUS existente na AV-5 da matrícula nº 24.047 (AV-2/26.366,

(continua no verso)

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior - - - - -

Matrícula 28.717 - Zona D'V

AV-2/28.713 e AV-2/28.715, que deu origem a esta matrícula, de seguinte teor: "Nos termos da AV-2/24.047, procedo esta averbação para constar que o pagamento do preço da compra e venda objeto do R.4/24.047, foi convencionado que será pago mediante dação em pagamento, de trinta e cinco lotes urbanizados localizados no Loteamento Monte Vêneto, a ser implantado pela compradora, no imóvel objeto desta matrícula, ficando convencionado que os lotes serão os seguintes: lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 01, 02, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 04; lotes 01, 02, 03, 08, 09, 10 e 11, da quadra 05; lotes 01, 02, 06, 07, 12 e 13, da quadra 06; lotes 01, 02, 05 e 06, da quadra 07; lotes 01, 02, 05, 06 e 10, da quadra 08; lote 04 da quadra 10; e lotes 01, 02, 03 da quadra 13".

Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador:

Emolumentos: R\$ 37,20 + R\$ 5,00 = R\$ 42,20.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.23898 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.23898 = R\$ 1,40. JPF

AV-3/28.717 - Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 85.900, em 25/06/2020.-

TRANSPORTE DE ÔNUS - FORMA DE PAGAMENTO - Procedo à presente averbação para fazer constar ÔNUS existente na AV-2 da matrícula nº 26.365 (Av-3/26.366, AV-3/28.713 e AV-3.28.715, que deu origem a esta matrícula, de seguinte teor: "Nos termos da AV-2/26.365, procedo esta averbação para constar que o pagamento do preço da compra e venda objeto do R.1/26.365, foi convencionado que será pago mediante Dação em Pagamento, de três lotes urbanizados, localizados no Loteamento Monte Vêneto, Etapas I e II, a ser implantado pela compradora, no imóvel objeto desta matrícula, ficando que os lotes serão os seguintes: lotes 03, 04 e 05 da quadra 14".

Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador:

Emolumentos: R\$ 37,20 + R\$ 5,00 = R\$ 42,20.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.23899 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.23899 = R\$ 1,40. JPF

AV-4/28.717 - Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.-

PROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 85.900, em 25/06/2020.-

TRANSPORTE DE ÔNUS - FORMA DE PAGAMENTO - Procedo à presente averbação para fazer constar ÔNUS existente na AV-11 da matrícula nº 6.033 (Av-2/28.713) e AV-4/28.715), que deu origem a esta matrícula, de seguinte teor: "Nos termos das escrituras públicas que dão origem ao R.10/6.033, procedo esta averbação para constar que o pagamento do preço da compra e venda objeto daquele registro será feito mediante Dação em Pagamento de quinze (15) lotes urbanizados, localizados no Loteamento Monte Vêneto - Etapas I e II, a ser implantado pela compradora, no imóvel vendido, e que desde já, fica convencionado que os lotes serão os seguintes - lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra 10 e lotes 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11 e 12 da quadra 12".

Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador:

Emolumentos: R\$ 37,20 + R\$ 5,00 = R\$ 42,20.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.23900 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.23900 = R\$ 1,40. JPF

(continua no ficho _____)

Continuar na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VERANÓPOLIS - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 28.714 - Ficha 02

3. 328.714 - Veranópolis, 14 de dezembro de 2020.-

24.0705.040 - Título protocolizado sob o número 88.888, em 25/06/2020.-

TRANSPORTE DE ÔNUS - FORMA DE PAGAMENTO - Procedo à presente averbação para fazer constar ÔNUS existente na AV-13 da matrícula nº 6.033 (Av-3/28.714) e Av-5/28.715), que deu origem a esta matrícula, de seguinte teor: "Nos termos das escrituras públicas que dão origem ao R.12/6.033, procedo esta averbação para constar que o pagamento do preço da compra e venda objeto daquele registro será feito mediante Depão em Pagamento de treze (13) lotes urbanizados, localizados no Loteamento Monte Vêneto. Etapas I e II, a ser implantado pela compradora, no imóvel vendido, e que desde já, fica convencionado que os lotes serão os seguintes - lotes 03, 04, 05, 08, 09, 12 e 13 da quadra 03 e lotes 03, 04, 05, 06, 08 e 10 da quadra 02".

Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador

Emolumentos: R\$ 37,20 + R\$ 5,00 = R\$ 42,20.

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.23901 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.23901 = R\$ 1,40. JPF

(continua no verso)

Assinatura e rubrica do tabelião é verdadeira e autêntica.

Em Veranópolis, 14 de dezembro de 2020, às 10h29 min.

Assinatura: Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador

Assinatura: Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador

Assinatura: Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador

Assinatura: Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS: <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticação para consulta: 100040 53 2020 00023470 66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PORTARIA Nº 8.917/18, DE 02 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO
PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO
DE ÁREA DE TERRAS.

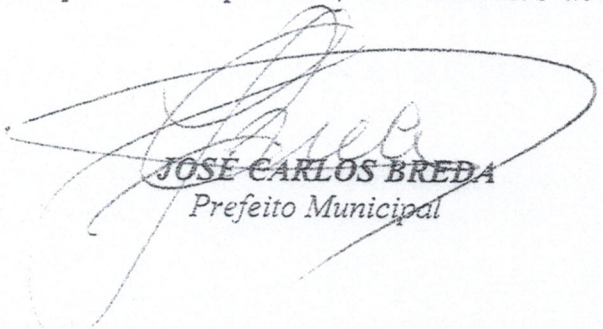
JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente e,

Considerando a necessidade de avaliação de áreas de terra, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de áreas de terra, os servidores **Camila Schmitt Caccia**, Engenheira Civil, matrícula nº 1022, **Guilherme Viviano Nied**, Topógrafo, matrícula nº 1090 e **Adriana Bin**, Fiscal, matrícula nº 1216, sob a presidência da primeira, para efetuar avaliação da área de terras, conforme necessidade do município.

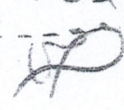
Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para apresentar a avaliação final da área, conforme abertura de processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos dois dias do mês julho do ano de dois mil e dezoito.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique -se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que esta
(a) - **maxia**
foi publicada
em 02/07/18
página 12102112




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

PARECER

ASSUNTO: Quitação do Protocolo de Intenções - Siviero Empreendimentos Imobiliários LTDA

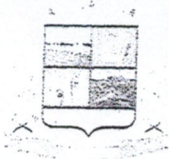
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 90/2021

EMPREENDIMENTO: Loteamento Residencial Unifamiliar Monte Vêneto

O imóvel oferecido pela Siviero Empreendimentos Imobiliários LTDA, em doação para quitação integral das obrigações do Protocolo de Intenções para realização de obra de saneamento no Loteamento Residencial Unifamiliar Monte Vêneto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 147.000,00, conforme laudo em anexo. Considero o valor do imóvel proporcional ao devido pela Empresa ao Município, pois o valor atualizado de 474 unidades de tubos de concreto varia, conforme os orçamentos realizados, entre R\$139.000,00 e R\$ 175.000,00.

Cotiporã, 06 de maio de 2021.

Camila Schmitt Caccia
Eng^a Civil - CREA RS 190280



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LAUDO

Assunto: Avaliação de imóvel urbano.

Processo Administrativo nº 90/2021

INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.

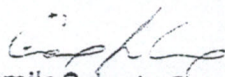
IMÓVEL: Fração de terras composta pelo imóvel urbano na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de parte do lote nº 101 da quadra 067, zona 01, distrito 01, com área de 1.706,94m² (um mil, setecentos e seis metros e noventa e quatro décimos quadrados) de terras sem benfeitorias, imóvel onde a extremidade sul da confrontação oeste, em projeção no sentido norte-sul, na extensão de 423,10 metros, encontra o atual alinhamento da Rua Colombo Fellini, lado par, num ponto distante 217,50 metros da esquina formada pelas Ruas Colombo Fellini e Marcos Gaspar de Souza, onde não há quarteirão definido, com as seguintes confrontações: ao **norte**, na extensão de 43,50 metros, com parte do lote rural nº 18 da Linha Independência, de Delvazio Tres e sua mulher; ao **sul**, na extensão de 43,50 metros, com lote urbano nº 100 da quadra 067, de Siviero Empreendimento Imobiliários Ltda; ao **leste**, na extensão de 39,24 metros, com parte do lote rural nº 18 da Linha Independência, de João Antônio Perin e outros, e ao **oeste**, na extensão de 39,24 metros, com lote urbano nº 100 da quadra 067, de Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda.

VISTORIA: A área do referido imóvel possui topografia em declive e pedologia firme. Está localizada no final da Rua Vitória Merlo do Loteamento Monte Vêneto, que não possui pavimentação. As redes de distribuição de energia elétrica e abastecimento de água passam há 45,00m do lote.

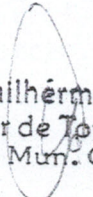
MÉTODO: Baseado no Estudo relativo à Revisão e Readequação de valores do IPTU, que levou em conta a avaliação de diversas áreas do Município, que serviram de amostragem para a formação das zonas de valores, realizado em dezembro de 2016.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Visto que o imóvel em questão possui área total de 1.706,94 m², concluiu-se que o valor do mesmo é de **R\$ 147.000,00**.
É o laudo.

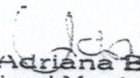
Cotiporã, 05 de maio de 2021.


Camila Schmitt Caccia
Engenheira Civil
CREA/RS 190280

Camila Schmitt Caccia


Guilherme Nied
Setor de Topografia
Pref. Mun. Cotiporã

Guilherme V. Nied


Adriana Bin
Fiscal Municipal
Matrícula nº 1216
Cotiporã - RS
Adriana Bin

Comissão especial de avaliação de área de terras
Portaria nº 8.917/18



Veranópolis - RS

Av. Pinheiro Machado, nº 710 - Sala 03 - Bairro Centro - Veranópolis - RS
CEP 95340-000 - Fone: (51) 3537.1632 - e-mail: contato@sivierourbanizadora.com.br

Caxias do Sul - RS

Rua Felício Junior, 318 - Torres - São Pelegrino

CEP 95064-160 - Fone: (51) 3537.8826 - contato@sivierourbanizadora.com.br

www.sivierourbanizadora.com.br

Exmo. Sr.

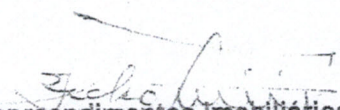
Prefeito Municipal de Cotiporã

Cotiporã - RS

SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

sociedade empresária limitada, de direito privado, do ramo de atividade imobiliário, estabelecida na Avenida Pinheiro Machado, nº 710, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Veranópolis - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.472.195/0001-86, através de seu sócio administrador, Senhor Pedro Siviero, ao final assinado, vem por intermédio deste, **PROPOR**, à Secretaria Municipal competente, que seja aceita a proposta de **QUITAÇÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES** do PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO NO LOTEAMENTO MONTE VÊNETO, DE PROPRIEDADE DA SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., celebrado em 20 de novembro de 2007 com o Município de Cotiporã, nos termos do Processo Administrativo nº 755/07, datado de 16 de outubro de 2007, em que a empresa acima qualificada buscou apoio da Prefeitura Municipal de Cotiporã para promover a doação de 474 unidades de tubos de 100 cm, com o propósito de canalizar parte do trecho de esgoto misto, compreendendo cloacal e pluvial, existente nas Ruas da Fonte, Marcos Gaspar de Souza, Colombo Fellini e Souza Lobo. Para tal, a Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda. se compromete em doar ao Município de Cotiporã, um imóvel urbano de sua propriedade, na cidade de Cotiporã - RS, com a denominação administrativa de lote nº 101, da quadra 067, zona 01, distrito 01, com a área de 1.706,94m² de terras sem benfeitorias, devidamente matriculado sob nº 28.717, do Livro N.º 2 - Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis - RS, atendendo ao disposto no parecer datado de 15 de abril de 2021, sob Protocolo Administrativo 90/2021.

Veranópolis - RS, 29 de abril de 2021.


Siviero Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Pedro Siviero - Sócio Administrador